



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

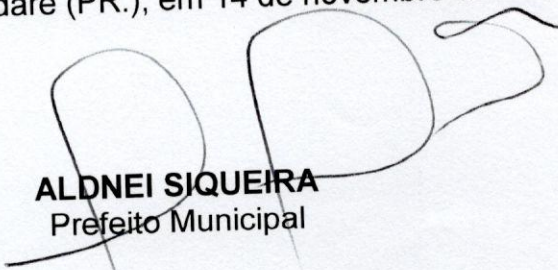
MENSAGEM Nº 061/2013

Excelentíssimo Senhor
Vereador **Amauri Lovato**
Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Encaminhamos a mensagem nº 061/2013, solicitando para que seja apreciado o presente Projeto, em regime de urgência, que declara como veículo/órgão oficial de divulgação dos atos da Administração Pública Municipal, o jornal "Folha de Tamandaré Ltda.", e dá outras providências.

Contando com a acolhida e aprovação do mesmo, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, protestos de elevada estima e consideração.

Almirante Tamandaré (PR.), em 14 de novembro de 2013.


ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 061/2013

"Declara como veículo oficial de divulgação da Administração Pública Municipal, o jornal "Folha de Tamandaré Ltda.", e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que dispõe o Art. 69, incisos IV e VIII, Art. 88, *caput* e § 3º, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e, ainda, o processo licitação, modalidade Tomada de Preços nº 008/2011-PMAT, protocolado sob nº 0018.0000391/2011, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

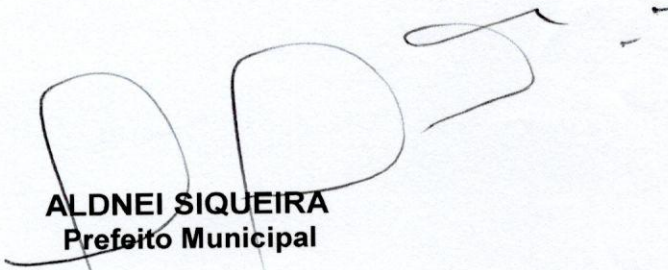
Art. 1º - Fica declarado como órgão oficial para publicações e divulgação dos atos da Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, o jornal "Folha de Tamandaré Ltda.", inscrito no CNPJ(MF) sob nº 05.241.886/0001-89, empresa vencedora no processo licitatório Tomada de Preços nº 008/2011-PMAT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada expressamente a Lei nº 25/89, de 05 de outubro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ,
em 14 de novembro de 2013.

no Expediente da Sessão
de dia 19 / 11 / 2013

APROVADO EM única DISCUSSÃO
POR unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 19 / 11 / 2013


ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

APROVADO EM Redação final DISCUSSÃO
POR dispensa
SALA DAS SESSÕES, 19 / 11 / 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação e aprovação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 061/2013, o qual declara como veículo/órgão oficial para publicações e divulgação dos atos da Administração Pública Municipal, o jornal "Folha de Tamandaré Ltda.", e dá outras providências.

Em julho de 2011, o Chefe do Poder Executivo Municipal, procedeu à adjudicação do objeto do processo licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 008/2011-PMAT, desenvolvido no bojo do processo administrativo nº 0018.0000391/2011, à Empresa "Folha de Tamandaré Ltda.", que passou a publicar os atos oficiais deste Município.

Apesar da mencionada empresa ter sido declarada como órgão oficial pela Lei nº 25/89, permanecia a irregularidade da declaração, posto que esta deve ocorrer após a adjudicação/declaração da vencedora no processo licitatório. Isso acabou gerando questionamentos e pedidos de informações pelo Ministério Público do Estado do Paraná, sediado neste Município porque, para a definição da referida licitante, vencedora do certame, como veículo oficial de divulgação dos atos da Administração Pública de Almirante Tamandaré, há necessidade de Lei Municipal, nos termos do que dispõe o Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

Portanto, a aprovação do presente Projeto de Lei é medida urgente e imprescindível que se impõe, haja vista que enquanto isso não ocorrer está em vigência a Lei nº 25/89, que não obstante tenha há muito tempo determinado ser o jornal Folha de Tamandaré o órgão oficial deste Município, está regulamentando uma situação ilegítima, porque o processo licitatório escolhe a empresa que, **somente torna-se o jornal oficial, após a promulgação de lei municipal que assim o determine.**

Contando com a compreensão, presteza e dedicação dessa Casa, antecipadamente agradecemos e cumprimos os nobres Vereadores, sendo esta a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,
em 14 de novembro de 2013.

Inscrito no Expediente da Sessão

de dia 19 / 11 / 2013

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Secretário